



Regulamento de Atividades Complementares

Departamento de Filosofia – 2017

O presente Regulamento das Atividades Complementares tem como objetivo regulamentar o cumprimento da carga horária mínima em Atividades Complementares para integrantes do Curso de Filosofia da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Sociais da Universidade Federal de São Paulo e exigidas dos alunos dos graus de bacharelado e de licenciatura como obrigatórias para a sua conclusão e obtenção do grau de bacharel ou de licenciado.

DA NATUREZA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º – Atividades Complementares são aquelas cuja finalidade é enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, complementando a formação social e profissional do(a) aluno(a), através da participação em eventos internos e externos ao Curso.

DO NÚMERO DE HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º – Conforme disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Filosofia, o bacharel e o licenciado, para se graduarem, deverão cumprir 200 (duzentas) horas em atividades complementares.

DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º – O Departamento de Filosofia conta com uma Comissão de Atividades Complementares (CAC).

Parágrafo Único: Compete à Comissão de Atividades Complementares do Curso de Filosofia instruir sobre as normas legais e procedimentos relativos ao cumprimento das Atividades Complementares, avaliar e validar os certificados e as cargas horárias correspondentes, zelar pelo respeito e bom funcionamento deste regimento, resolvendo as questões nele não previstas e propondo aprimoramentos quando julgar que sejam necessários.



DA ENTREGA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º – Compete a cada aluno(a) entregar junto à Secretaria, **quando houver completado 200 horas complementares**, uma Ficha de Atividade Complementar (FIAC), devidamente preenchida. As datas exatas da entrega da FIAC para cada semestre serão divulgadas no calendário acadêmico. A FIAC deve ser preenchida pelo(a) aluno(a) e nela deverão constar: o nome da instituição ou organizadores do evento, o tema completo do evento, o local, a data e a carga horária do evento. A FIAC encontra-se disponível na página da EFLCH, na internet, que abriga as informações sobre as Atividades Complementares na aba Guaduação -> Apoio Pedagógico. Junto à FIAC, **o(a) aluno(a) deve anexar uma cópia de cada um dos certificados, na mesma ordem em que estão listadas na FIAC**, juntamente com a apresentação dos certificados originais, para conferência e protocolo na Secretaria.

DO RECONHECIMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 5º – Cada Atividade Complementar realizada deverá ser comprovada mediante certificados onde constem: a instituição e organizadores do evento, o tema, o local e a data de sua realização e a carga horária respectiva. Todos os certificados obtidos, devidamente assinados, serão analisados pela Comissão de Atividades Complementares (CAC) antes de ser validados.

Parágrafo Único: Em caso de atividades em que não seja evidente a pertinência, o certificado deve ser acompanhado de relatório das atividades com justificativa.

Art. 6º – Na ausência ou na pendência de certificado emitido pelo evento realizado, compete ao aluno apresentar, devidamente preenchido, o Formulário de Atividades Complementares Externas (FACE), fornecido pelo curso de Filosofia, o qual se encontra disponível na página da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), na internet, que abriga as informações sobre as Atividades Complementares. Este formulário deverá ser devidamente preenchido com as informações sobre o evento cursado (nome do evento, organizadores, data e horas) e devidamente assinado por um dos organizadores do evento.

Art. 7º – Somente será considerada a participação do(a) aluno(a) nas atividades complementares realizadas **a partir de sua matrícula no Curso de Filosofia**.



Art. 8º – Não serão aceitas atividades não presenciais (cursos on-line).

Art. 9º – Não serão aceitos bilhetes de entrada de filmes, museus, peças ou concertos.

Art. 10º – Serão contabilizadas as seguintes atividades, no limite de horas indicado, e depois de análise da CAC:

I. Participação como ouvinte em eventos, simpósios, congressos, conferências, jornadas, encontros, semanas acadêmicas, seminários extraclasse, palestras, conferências.

II. Participação em atividades de natureza artístico-cultural.

III. Atividades de pesquisa: Iniciação Científica (com bolsa ou voluntário). Neste caso, o estudante pode aproveitar um máximo de 50h por ano.

IV. Atividades de extensão (com bolsa ou voluntário). Neste caso, o estudante pode aproveitar um máximo de 50h por ano.

V. Atividades de monitoria (com bolsa ou voluntário). Neste caso, o estudante pode aproveitar um máximo de 50h por ano.

VI. Estudantes com Bolsa de Iniciação à Gestão (BIG). Neste caso, o estudante pode aproveitar um máximo de 50h ao longo da graduação.

VII. Participação na organização de eventos acadêmicos e culturais. Neste caso, o estudante pode aproveitar um máximo de 50h por evento.

VIII. Participação em grupos de estudos, coordenados por professores da UNIFESP. Neste caso, o estudante pode aproveitar um máximo de 50h por grupo de estudo, por ano, sendo o máximo aproveitável, independentemente do número de grupos de estudo, 100h por ano.

IX. Apresentação de trabalhos em eventos relacionados a ensino, pesquisa e extensão. Neste caso, cada apresentação de trabalho vale 10h.

X. Publicação de artigos relacionados à área de humanas, em periódicos da área. Neste caso, cada artigo vale 10h.

XI. Publicação de resumos em anais de congressos e encontros científicos na área de filosofia. Neste caso, cada artigo vale 5h.

XII. Cursos livres de formação complementar na área de educação e cultura. Neste caso, o estudante pode aproveitar um máximo de 50h por curso livre.



XIII. Cursos de língua estrangeira. Neste caso, o estudante pode aproveitar um máximo de 50h, ao longo de toda a graduação, para cada língua cursada.

XIV. Estágio não obrigatório. Neste caso, o estudante deve entregar à CAC, além do comprovante do estágio, um breve relatório descrevendo suas atividades. Ele poderá aproveitar um máximo de 50h de estágio não obrigatório ao longo da graduação.

XV. Carga horária suplementar ao estágio curricular obrigatório (compreendida como tal a carga horária, realizada como parte do estágio curricular obrigatório, que ultrapasse as 120h exigidas). Neste caso, o estudante deve apresentar à CAC, além do comprovante do estágio, o aval do orientador de estágio ou do coordenador de licenciatura, em formulário disponível na página do campus, além de um breve relatório específico. Nessa modalidade de horas complementares, ele poderá aproveitar um máximo de 50h ao longo da graduação.

XVI. Carga horária como professor de filosofia. Neste caso, o estudante pode aproveitar um máximo de 50h ao longo da graduação.

Parágrafo Único: Os casos não mencionados nos incisos acima serão analisados pela CAC.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º – A participação em atividades complementares não abona faltas nas disciplinas em que o(a) aluno(a) estiver matriculado(a).

Art. 12º – Os alunos que apresentarem ou forem portadores de dificuldades ou impedimentos físicos de deslocamento ou submetidos a longos períodos de internação hospitalar poderão manifestar-se junto à CAC de modo a que possam ser devidamente orientados em seus procedimentos específicos relativos ao cumprimento das horas de atividades complementares.

Guarulhos, 27/06/2017

Colegiado do curso de Filosofia
Escola de Filosofia, Letras e Ciências Sociais
UNIFESP – Campus Guarulhos